



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 06 - DE 4 DE MARÇO DE 1970

EMENTA:- Disciplina a realização do Concurso Vestibular à matrícula dos Cursos Universitários para o ano letivo de 1971.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 4 de março de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as Instruções anexas para a realização do Concurso Vestibular em 1971, na Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 4 de março de 1970.


Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, EM 1971, A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 4 DE MARÇO DE 1970:

1. O sistema do Concurso em 1971

1.1 - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Pará, em 1971, será único, abrangendo, para cada candidato, um dos dois Conjuntos em que se dividem as áreas de conhecimento.

1.2 - Para efeito de opção, haverá quatro áreas fundamentais de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Abreu

-2-

conhecimento, correspondentes aos Centros de Estudos Básicos e assim divididas nos respectivos Conjuntos, com as pertinentes disciplinas do Exame Vestibular:

Conjunto de áreas afins	Áreas de conhecimento	Disciplinas do Exame Vestibular
1	1.1 - Ciências Exatas e Naturais	Física Matemática Desenho
	1.2 - Ciências Biológicas	Biologia Física Química
2	2.1 - Filosofia e Ciências Humanas	Português História Geografia
	2.2 - Letras e Artes	Português Inglês, Francês ou Alemão

Área afim é a que, embora não tendo sido objeto de opção, pertence ao mesmo Conjunto da área escolhida.

- 1.3 - O candidato inscrever-se-á em uma das quatro (4) áreas de conhecimentos, optando, no ato da inscrição, por ordem de crescente de interesse, a tantos cursos quantos existirem na área de conhecimentos escolhida, fazendo-se a matrícula, ao final do ciclo básico, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal do Pará.
- 1.4 - O candidato prestará exames em um Conjunto de áreas afins de conhecimento.
- 1.5 - O candidato que se inscrever a exame no Conjunto número um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-3-

(1), deverá, além dos exames das disciplinas da área de opção, submeter-se à prova de uma (1) disciplina da área afim do mesmo Conjunto, de acordo com escolha feita no ato de inscrição ao Concurso Vestibular.

- 1.6 - Ressalvados os casos de eliminação, é a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, até atingir a última vaga disponível na respectiva área de opção, que confere ao aluno o direito à matrícula nessa área.
- 1.7 - Consideram-se automaticamente eliminados:
- a) os candidatos que não comparecerem a uma das provas;
 - b) os candidatos que se apresentarem à prova desacompanhados da documentação necessária;
 - c) os que, por motivo disciplinar, sofrerem a pena de exclusão;
 - d) os que obtiverem nota inferior a três (3) em qualquer das disciplinas do respectivo Conjunto;
 - e) os que não atingirem, pelo menos, a média quatro (4) em cada etapa do respectivo Conjunto, antes da ponderação.
- 1.8 - Persistindo a existência de vagas, em qualquer das áreas, e havendo candidatos não classificados na área de opção, ser-lhes-á oferecida oportunidade de matrícula na área onde ocorrer vaga, dentro do mesmo Conjunto. Os candidatos não aproveitados na forma deste item serão considerados inabilitados.
- 1.9 - As médias dos exames de cada área terão ponderações, de modo a dar ênfase à opção manifestada pelos candidatos, adotando-se o peso sete (7) para a área de opção, e o peso três (3) para a área afim do mesmo Conjunto.
- 1.10 - As áreas, discriminadas neste item, são comuns aos seguintes cursos proporcionados pela UFPa., em 1971:

Área de Ciências Exatas e Naturais - Arquitetura, Engenharia (Civil, Mecânica, Elétrica e Eletrônica), Física (licenciatura), Geologia, Matemática (licenciatura e bacharelado) e Química.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-4-

Área de Ciências Biológicas - Farmácia, Medicina e Odontologia.

Área de Filosofia e Ciências Humanas - Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis e Atuariais, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Geografia, História, Pedagogia e Serviço Social.

Área de Letras e Artes - Licenciatura em Português, Francês, Inglês e Alemão, Latim e Grego.

- 1.11 - Os exames realizar-se-ão em etapas, segundo o calendário previamente publicado pela Comissão Central.
- 1.12 - Em qualquer das etapas, o conhecimento a avaliar é o relativo às várias formas de educação de nível médio, não podendo as questões ultrapassar esse grau de complexidade.
- 1.13 - Do Edital do Concurso Vestibular constará o número de vagas fixadas para cada área pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e, enquanto este órgão não estiver instalado, pelo Conselho Universitário.
- 1.14 - As questões do Concurso Vestibular versarão sobre matéria constante dos programas editados pela Universidade Federal do Pará.
- 1.15 - A classificação no Concurso Vestibular só terá validade no período letivo para o qual foi o mesmo realizado.

2. Inscrição

- 2.1 - Requerimento - O candidato requererá a inscrição em formulário especial, fornecido pela Universidade.
- 2.2 - O pedido de inscrição do candidato obriga-o à observância e total aceitação destas normas e das instruções especialmente baixadas, não ensejando qualquer reclamação posterior.
- 2.3 - Documentos - Com o formulário preenchido, o candidato apresentará apenas a Carteira de Identidade, dois retratos 3x4,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-5-

de frente e prova de estar cursando a última série do 2º ciclo do curso secundário ou de ter concluído o referido ciclo.

- 2.4 - Cartão de Inscrição - Ao lhe ser restituída a Carteira de Identidade, o candidato receberá também um Cartão de Inscrição, com sua fotografia aposta, sem o qual não será admitido à sala de exames.
- 2.5 - Local - O Edital do Concurso mencionará o local das inscrições.
- 2.6 - Época - O período das inscrições começará no dia primeiro (1º) de setembro de 1970 e terminará no dia trinta (30) do mesmo mês. Encerrado o período, nenhum pedido de inscrição será mais recebido, qualquer que seja a alegação.
- 2.7 - Procuração - É permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o instrumento do mandato.

3. Natureza e execução da prova. Época

- 3.1 - Incluir-se-ã nas provas matéria representativa de todo o programa de cada disciplina.
- 3.2 - As provas serão realizadas sob a forma de testes objetivos ou problemas, exceto as de Português e línguas estrangeiras das quais constarão também uma redação, tradução ou versão, e a de Desenho, que seguirá os moldes tradicionais.
- 3.3 - O não comparecimento a qualquer das provas, seja qual for o motivo, importará na eliminação automática do candidato.
- 3.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de prova.
- 3.5 - O calendário das provas constará do Edital do Concurso.
- 3.6 - Os locais das provas serão designados e divulgados oportunamente pela imprensa. Se necessário, os candidatos serão divididos em turmas, segundo o número de inscrição.
- 3.7 - O horário das provas, a ser também divulgado, será obedeci



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-6-

do rigorosamente. Iniciada a prova, não será permitida a entrada de qualquer candidato. Os candidatos devem apresentar-se ao local com a antecedência de trinta minutos.

- 3.8 - O candidato deve comparecer a todas as provas munido do Cartão de Inscrição e da Carteira de Identidade.
- 3.9 - O processo e a execução das provas obedecerão às instruções baixadas pela Comissão Central do Concurso Vestibular, sendo obrigatória a assinatura do candidato na lista de presença.
- 3.10 - São regras disciplinares do Concurso as que vigoram em geral para o corpo docente da Universidade Federal do Pará e, especialmente, as seguintes, relativas à realização das provas:
- a) será eliminado do Concurso o candidato que faltar à urbanidade para com os fiscais e responsáveis designados;
 - b) qualquer tentativa de comunicação de um candidato com outro, ou de utilização de expediente fraudulento, será punida com eliminação do Concurso;
 - c) é proibida a passagem de qualquer objeto entre os candidatos, inclusive de fósforos, cigarros, etc. Quando tal for necessário, a comunicação deve ser feita através de um dos fiscais;
 - d) haverá instruções sobre o material que o candidato pode levar consigo para a sala de prova.
- 3.11 - A competência para aplicação de penas será definida pela Comissão Central do Vestibular.

4. Apuração dos Resultados

- 4.1 - A cada disciplina em que o candidato for examinado corresponderá uma nota de 0 a 10. A média aritmética das notas (chamada "média da etapa" ou "média da área") será multiplicada pelo peso sete (7), se a área for de opção; pelo peso três (3), se a área for apenas afim do mesmo Conjun



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-7-

to. Uma vez ponderadas, por esse meio, as médias, a soma dos resultados da ponderação servirá de base para a classificação, observado o disposto no item 1.7, letras d e e. (Os dois quadros do Anexo fornecem exemplos.)

- 4.2 - A soma referida no item anterior será expressa até a segunda decimal.
- 4.3 - No caso de igualdade de pontos, terá precedência na classificação o candidato cuja média de etapa, na área de opção concorrida, tiver sido maior.
- 4.4 - A publicação dos resultados far-se-á pela ordem de classificação, não sendo divulgadas as notas.

5. Administração do Concurso

- 5.1 - Subordinada ao Departamento de Educação e Ensino, funcionará a Comissão Central do Concurso Vestibular, presidida pelo titular do referido Departamento.
- 5.2 - Os membros da Comissão Central serão designados pelo Reitor, devendo compor a Comissão a representação estudantil prevista em lei.
- 5.3 - Incumbe a Comissão Central:
 - a) articular, com antecedência, as medidas de longo prazo necessárias à eficiente realização do Concurso Vestibular de 1971, tais como estimativa da demanda provável, preparo dos programas de disciplinas e elaboração e impressão de instruções a candidatos;
 - b) submeter ao Reitor as instruções a que se refere a alínea anterior, para divulgação ampla;
 - c) convocar especialistas, para seu assessoramento;
 - d) informar-se sobre as vagas existentes nas unidades; providenciar o material indispensável aos exames; designar locais; especificar calendário e horários, bem como publicar editais e outras comunicações aos interessados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-8-

- e) supervisionar a organização do Concurso, zelando pelo sigilo das provas;
- f) designar as bancas examinadoras e preparar as escalas de professores-fiscais e outros funcionários que irão servir no Concurso;
- g) publicar a classificação dos candidatos nas áreas respectivas, de acordo com o previsto nos dispositivos pertinentes;
- h) propor medidas de ordem geral, a serem implantadas em 1971 ou 1972, visando a montar um sistema de recuperação de deficiências dos alunos de Estudos Básicos, verificadas no Vestibular;
- i) após a realização do Vestibular de 1971, oferecer ao Reitor relatório das experiências.

6. Divulgação das Normas e Programas

- 6.1 - As presentes normas deverão ser divulgadas até 15 de março de 1970, impreterivelmente. As instruções pormenorizadas sobre o Concurso, salvo a matéria específica dos editais, deverão distribuir-se a partir, no máximo, do mês de junho de 1970.
- 6.2 - Os programas das diversas disciplinas do Vestibular deverão ser divulgados até 15 de abril de 1970.

7. Condições da matrícula dos classificados, nos Centros de Estudos Básicos

- 7.1 - Independentemente dos requisitos exigidos por outros regulamentos, os estudantes aproveitados após o Vestibular, para efeito de matrícula, apresentarão os seguintes documentos:
 - I - certificado, em duas vias, de conclusão do curso ginasial;
 - II - idem do curso colegial ou equivalente;

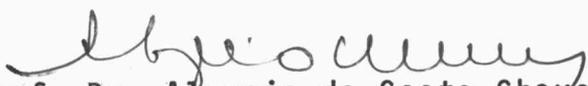


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-9-

- III - carteira de identidade, ou fotocópia da mesma devidamente autenticada;
- IV - atestado de sanidade física e mental, fornecido pelo Serviço Médico da Universidade Federal do Pará;
- V - certidão de nascimento ou fotocópia da mesma devidamente autenticada;
- VI - prova de quitação com o Serviço Militar;
- VII - título de eleitor ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada;
- VIII - três (3) fotografias 3 x 4, de frente.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 4 de
março de 1970.


Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho Universitário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

EXEMPLOS DE CÁLCULO DE MÉDIA FINAL
VESTIBULAR ÚNICO ABRANGENDO UM DOS DOIS CONJUNTOS

I - Candidato que optou pela Área de Ciências Exatas e Naturais
(Conjunto 1)

Etapas (áreas)	Disciplinas	Notas	Média da etapa (1)	Pêso	MxP	Total de pontos
Ciências Exatas e Naturais	Física	6,50	4,50	7	31,50	
	Matemática	4,00				
	Desenho	3,00				
Ciências Biológicas	Química	6,00	6,00	3	18,00	49,50

* Hipótese em que fez opção pela prova de Química

II - Candidato que optou pela Área de Letras e Artes (Conjunto 2)

Etapas (áreas)	Disciplinas	Notas	Média da etapa (1)	Pêso	MxP	Total de pontos
Filosofia e Ciências Humanas	História	4,00	4,50	3	13,50	
	Geografia	5,00				
Letras e Artes	Português	6,00	5,50	7	38,50	52,00
	Inglês	5,00				

(1) Média aritmética



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO II

QUADRO A

ESTIMATIVA DA INSCRIÇÃO EM 1971

UNIDADE (Curso)	À taxa de 20%	À taxa de 5%	Área
Arquitetura	71	62	C.E.N.
Biblioteconomia	56	49	F.C.H.
Ciências Econômicas	692	606	F.C.H.
Direito	478	418	F.C.H.
Engenharia	482	422	C.E.N.
Farmácia	150	131	C.B.
Filosofia	-	-	-
Ciências Sociais	38	34	F.C.H.
Geografia	19	17	F.C.H.
História	29	25	F.C.H.
Letras	167	146	L.A.
Física	4	3	C.E.N.
Geologia	68	60	C.E.N.
Matemática	31	27	C.E.N.
Medicina	1004	879	C.B.
Odontologia	126	110	C.B.
Química	41	36	C.B.
Serviço Social	202	176	F.C.H.
TOTAL	3731	3265	-

OBS. - Tomou-se como base a distribuição das inscrições no Concurso Vestibular de 1970, somando-se o acréscimo às taxas referidas no Quadro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO III

QUADRO B

ESTIMATIVA DA INSCRIÇÃO POR ÁREA - 1971

Conjunto e área	Mínima (1)	Máxima (2)
<u>Conjunto 1</u>	<u>1.730</u>	<u>1.977</u>
Ciências Exatas e Naturais	574	656
Ciências Biológicas	1.156	1.321
<u>Conjunto 2</u>	<u>1.535</u>	<u>1.754</u>
Filosofia e Ciências Humanas	1.389	1.587
Letras e Artes	146	167
<u>Total dos Conjuntos</u>	<u>3.265</u>	<u>3.731</u>

FONTE - Quadro A

(1) Crescimento da inscrição de 1970, à taxa de 5%

(2) Idem, à taxa de 20%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO IV

QUADRO C

ESTIMATIVA DO NÚMERO DE PROVAS POR
DISCIPLINA E POR CONJUNTO - 1971

Área e Conjunto	Disciplinas	Nº de provas	
		Mínimo	Máximo
Ciências Exatas e Naturais	Física	1.730	1.977
	Matemática	1.730	1.977
	Desenho	1.730	1.977
Ciências Biológicas	Biologia	1.730	1.977
	Química	1.730	1.977
<u>Conjunto 1</u>	-	<u>8.650</u>	<u>9.885</u>
Filosofia e Ciências Humanas	História	1.535	1.754
	Geografia	1.535	1.754
Letras e Artes	Português	1.535	1.754
	Inglês	1.535	1.754
<u>Conjunto 2</u>	-	<u>6.140</u>	<u>7.016</u>

FONTE - Quadro A e B